CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM

Que o Futebol é uma das maiores paixões dos mostardenses, não resta dúvida. Seja quando acontece o Intermunicipal ou o Municipal, a cidade se movimenta, os campos lotam e as torcidas vibram com nossas equipes.

São pessoas abnegadas que fazem o futebol acontecer em Mostardas e mantém Clubes em atividade desde a década de 40. E quando perdemos pessoas que lutam para manter o esporte em nossa comunidade, mesmo tendo ela um camisa, perdemos todos nós que gostamos do futebol local.

Um desdes abnegados nos deixou, precoce e repentinamente, no último dia 11 de setembro de 2018, ficando para trás, além de familiares e amigos desolados, o futebol de Mostardas de luto. O falecimento de Luiz Roberto Guerreiro Machado, ou apenas o "Roberto Guerreiro", como era conhecido, abriu uma lacuna no Esporte Clube Inter do Valim, Clube pelo qual era apaixonado e colaborador.

Não há o que substitua uma pessoa, mas sempre tem o que podemos fazer para que sua história seja lembrada e sua passagem por aqui seja homenageada.

Pretendo não só homenagear o amigo Roberto Guerreiro com esta proposição, mas sim de forma singela, em seu nome, todos e todas que fazem acontecer o futebol em Mostardas e mantém nossos Clubes em atividade.

Desta maneira, pretendo contar com o apoio e a aprovação desta proposição pelos Nobres pares desta Casa.

André Soares,

Vereador Progressistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

Autor: VER. ANDRÉ SOARES – Progressistas

Encaminhamento: PODER EXECUTIVO DE MOSTARDAS

Data: 08/07/2019

Horário: 08/07/2019

Processo Nº: 017/2019 **Recebido por:** Jeson Brito.

PROJETO DE LEI Nº 003/2019

04 de julho de 2019

"DÁ NOME AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2019"

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estou submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Dá nome de **"Taça LUIZ ROBERTO GUERREIRO MACHADO"** ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2019, nas categorias 1º e 2º quadros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 04 de julho de 2019.

André Soares,
Vereador PP.